



PROCESSO Nº 888/15

PROTOCOLO Nº 13.735.419-5

PARECER CEE/CES Nº 06/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Educação Física - Licenciatura, ofertado pela UNIOESTE, *campus* de
Marechal Cândido Rondon.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 759/15, de 15/09/15 (fl. 87) e Informação Técnica nº 177/15 - CES/SETI (fl. 86), de 14/09/15, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, município de Cascavel, *campus* de Marechal Cândido Rondon mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 513/15, de 18/08/15 (fls. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer nº 137/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1357/11, de 12/05/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 264/2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/11 a 12/05/16.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 243/14-CEPE/UNIOESTE, em vigor desde 2014, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 888/15

Carga horária: 3.226 (três mil, duzentas e vinte e seis) horas

Vagas anuais: 30 (trinta)

Turno de funcionamento: período matutino

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 115 à 117)

Código	Disciplina	Correquisito Código	Carga-horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
1º ano								
1	História da Educação Física e Esportes		68	56	-	-	12	Anual
2	Introdução à Educação Física		68	56	-	-	12	Anual
3	Anatomia Humana e do Movimento		102	56	34	-	12	Anual
4	Bases Biológicas da Atividade Física		68	56	-	-	12	Anual
5	Crescimento e Desenvolvimento Humano		102	90	-	-	12	Anual
6	Técnicas de Estudo, elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos		68	56	-	-	12	Anual
7	Atletismo		68	16	40	-	12	Anual
8	Ritmos e Danças		68	16	40	-	12	Anual
9	Ginásticas		68	16	40	-	12	Anual
10	Futsal e Futebol		68	16	40	-	12	Anual
11	Libras		68	56	-	-	12	Anual
	Subtotal		816	490	194	-	132	-
2º ano								
12	Psicologia da Educação		102	90	-	-	12	Anual
13	Fisiologia Humana		68	56	-	-	12	Anual
14	Voleibol		68	16	40	-	12	Anual
15	Lutas		68	16	40	-	12	Anual
16	Jogos e Brincadeiras		68	16	40	-	12	Anual
17	Didática		68	56	-	-	12	Anual
18	Métodos de Avaliação em Educação Física		68	40	16	-	12	Anual
19	Aprendizagem Motora		102	90	-	-	12	Anual
20	Atividade Física e Pessoas com Deficiência		102	60	30	-	12	Anual
21	Dimensões Socioculturais da Educação Física		68	56	-	-	12	Anual
22	Dimensões Teóricas e Filosóficas da Educação Física		68	56	-	-	12	Anual
	Subtotal		850	552	166	-	132	-
3º ano								
23	Métodos de Pesquisa em Educação Física		68	56	-	-	12	Anual



PROCESSO Nº 888/15

24	Educação Física e Saúde		68	40	16	-	12	Anual
25	Handebol		68	16	40	-	12	Anual
26	Basquetebol		68	16	40	-	12	Anual
27	Recreação e Lazer		68	16	40	-	12	Anual
28	Didática da Educação Física		68	56	-	-	12	Anual
29	Prática de Ensino na Educação Infantil	5, 8, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 28	102	-	102	-	-	Anual
30	Prática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5, 8, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 28	102	-	102	-	-	Anual
31	Jogos e Esportes Complementares		68	16	40	-	12	Anual
32	Optativa I		68	16	40	-	12	Anual
			748	232	420	-	96	-
4º ano								
33	Administração e Organização da Educação Física		68	56	-	-	12	Anual
34	Socorros e Urgência		68	56	-	-	12	Anual
35	Optativa II		68	16	40	-	12	Anual
36	Legislação, Ética e Políticas Educacionais		68	56	-	-	12	Anual
37	Seminário de Monografia	23	68	68	-	-	-	Anual
38	Prática nos Anos Finais do Ensino Fundamental	5, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28	102	-	102	-	-	Anual
39	Prática no Ensino Médio	5, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28	102	-	102	-	-	Anual
40	Metodologia do Treinamento		68	56	-	-	12	Anual
Esportivo								
Subtotal			612	308	244	-	60	-
TOTAL DE DISCIPLINAS			3.026	1.582	1.024	-	420	-
Atividades Acadêmicas Complementares			200	-	-	-	-	-
TOTAL DO CURSO			3.226	1.582	1.024	-	420	-



PROCESSO Nº 888/15

1.4 Objetivos do curso

O Curso de Licenciatura em Educação Física tem como objetivo geral a formação de um profissional generalista, humanista, crítico e reflexivo, qualificado para o exercício profissional com base no rigor científico e intelectual e pautado no princípio ético. Ele deverá ser formado para estudar, pesquisar, esclarecer e intervir profissional e academicamente no contexto específico e histórico-cultural, a partir de conhecimentos de natureza técnica, científica e cultural, de modo a atender as diferentes manifestações e expressões da Atividade Física/Movimento Humano.

Além deste objetivo, podem ser explicitados outros:

- a) contribuir para a melhoria da área, através de projetos de extensão e de pesquisa relacionados as aulas, à iniciação esportiva e às danças, à corporeidade, às atividades físicas envolvendo pessoas com deficiência, dentre outras relacionadas com a Educação Física Escolar;
- b) implantar no ambiente escolar projetos de iniciação esportiva e de lazer para as mais variadas faixas etárias;
- c) conhecer e utilizar recursos tecnológicos inerentes à aplicação profissional;
- d) promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer e para a conquista de um estilo de vida ativo e compatível com as necessidades de cada etapa e condições da vida do ser humano;
- e) proporcionar experiências que promovam a constante construção do indivíduo como agente produtor de práticas educativas consistentes; promover práticas pedagógicas que contribuam para a transformação da realidade.

(fl. 33 v)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O perfil do profissional que busca formar o curso de Licenciatura em Educação Física corresponde a um profissional educador com forte caráter humanista, crítico e reflexivo, qualificado para o exercício profissional com base em princípios éticos e estéticos, integrado na diversidade a partir de um conjunto de missões pelas quais a educação deve organizar-se. Deve contemplar igualmente a abrangência das funções de professor nos dias atuais, que anunciam uma nova cultura profissional, não se restringindo apenas à docência.

(...) o perfil do profissional formado deve ter:

- a) formação generalista orientada para atividades físicas nas suas diferentes manifestações escolares: ginásticas, exercícios físicos, esportes, jogos, lutas, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal e outros conhecimentos na área da Educação Física;
- b) uma formação que possibilite a vivência crítica da realidade nas suas diferentes expressões do movimento humano presentes na sociedade, considerando o contexto social e histórico-cultural e as características regionais, com saber necessário para lecionar, identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, desenvolver,



PROCESSO Nº 888/15

dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, realizar auditorias, consultorias, treinamentos de iniciação, pareceres científicos, todos nas áreas das atividades físicas, desportos e afins;

c) uma formação que favoreça o desenvolvimento de uma postura investigativa diante do campo de atuação (educação escolar).

As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Educação Física apontam para um perfil profissional em que o egresso deve ser capaz, de maneira crítica, de atender às diferentes manifestações da cultura do movimento presentes na sociedade, considerando as características regionais e interculturais.

(fl.34)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Douglas Roberto Borella, Graduado em Educação Física (1995) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Mestre (2005) e Doutor (2010) Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, regime de trabalho TIDE. (fl. 77)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 20 (vinte) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 09 (nove) doutores, 09 (nove) mestres, 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 15 (quinze) possuem TIDE, 01 (um) possui Regime Integral (RT- 40) e 04 (quatro) são professores colaboradores. (fls. 78 à 83)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 75)

Ano	Vagas ofertadas	Ingressantes	Concluintes
2010	25	25	16
2011	25	25	18
2012	25	25	16
2013	32 (sendo 16 vestibular/16 Sisu)	20	17
2014	32 (sendo 16 vestibular/16 Sisu)	30	16



PROCESSO Nº 888/15

2. Mérito

O curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, *campus* de Marechal Cândido Rondon, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 179.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, *campus* de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/16 até 12/05/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.226 (três mil, duzentas e vinte e seis horas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.



PROCESSO Nº 888/15

Determina-se o atendimento imediato à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalte-se a necessidade de, no prazo legal, atender à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Maria Arlete Rosa
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE